



## Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro, **APROVOU**, e eu sanciono, a seguinte Lei:

LEI Nº 440 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2005.

**EMENTA:** CRIA ARTIGO 4º E 7º, NA LEI MUNICIPAL Nº 438, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2004.

**Art. 1º** - Fica criado o artigo 4º, na Lei Municipal nº 438, de 22 de dezembro de 2004, com a seguinte redação:

**Artigo 4º** - O Poder Executivo fica autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, no curso do exercício de 2005, até o limite de 10% (dez por cento) da despesa total fixada por esta lei, proveniente da anulação parcial de outras dotações orçamentárias.

**Art. 2º** - Fica criado o artigo 7º, na Lei Municipal nº 438, de 22 de dezembro de 2004, com a seguinte redação:

**Artigo 7º** - O Poder Executivo fica autorizado a realizar transposição, remanejamento ou transferência de recursos orçamentários, de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, a fim de ajustar a programação aprovada, conforme art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do orçamento fixado pela presente lei.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Quatis, 20 de FEVEREIRO de 2005.

  
**ALFREDO JOSÉ DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal